

**- L E I Nº 65 DE 20 DE JUNHO DE 1966 -**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo /com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada em 16/6/66, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

**Art.1º-** Fica criado, diretamente subordinado ao sr. Prefeito Municipal, o Serviço de Assistência Médica de Campo Limpo Paulista, ao qual incumbirá:

- A - Prestar assistência médica aos funcionários municipais;
- B - Prestar assistência médica aos indigentes do município.

**Parágrafo Único** - A Assistência médica prestada pelo serviço médico será gratuita, correndo as despesas de medicamentos e congêneres por conta dos atendidos.

**Art.2º-** A chefia do Serviço Médico será exercida, em comissão, por médico de reconhecida capacidade profissional.


**Art.3º-** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas orçamentárias, ficando o sr. Prefeito Municipal, autorizado a fazer transferência de / verbas, se necessário, para cobertura das despesas previstas.

**Art.4º-** O Senhor Prefeito Municipal expedirá a regulamentação / desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua vigência.

**Art.5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

  
\_\_\_\_\_  
Irene Rio  
Secretária